**R E Q U E R I M E N T O Nº. 023**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 8/2/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

As Comissões Temporárias são constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da legislatura, ou antes, quando atingidos os fins para as quais foram constituídas (art.85 Regimento Interno).

As Comissões Temporárias poderão ser: Comissões de Assuntos Relevantes (Art.86, I, Regimento Interno).

É de extrema importância a criação da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para tratar sobre o “Bem-estar e da Causa de Animais Domésticos” que são políticas públicas a se destacarem nesta Casa de Leis e com toda a sociedade.

Conforme preceitua-se o art.87 §3°, as finalidades de referida comissão serão estudar e atualizar a legislação referente ao bem-estar e da causa de animais domésticos; estudar e propor a implantação de infraestrutura e estrutura organizacional que o Poder Executivo tem para realizar as políticas públicas sobre a referente causa, bem como levantar e identificar com a população sobre as dificuldades que os protetores individuais têm enfrentado com essa política pública.

Diante disso, REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, RODRIGO RODRIGUES, solicitando, nos termos do artigo 87 do Regimento Interno, que seja constituída uma Comissão de Assuntos Relevantes composta por 3 (três) membros e com prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de proceder estudos sobre as atuais legislações e ações sobre o bem-estar e da causa de animais domésticos.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 8 de fevereiro de 2021.

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**

REPUBLICANOS

ECLT/rr